



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0/2025

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DA SESSÃO:** 02/04/2025

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** dia 02/04/2025 às 09:h00min.

**LOCAL:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO 24 HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO 24 HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



**1.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

**2.1.** A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

**4.2.** Poderão participar desta licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que satisfaçam integralmente às exigências previstas neste edital, especialmente quanto à capacidade técnica, econômica e financeira exigidas, em igualdade de condições com empresas de maior porte.

**4.3.** Tendo em vista que o valor estimado deste certame supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (R\$ 80.000,00), não será adotado tratamento diferenciado de licitação exclusiva, nem cotas reservadas às ME/EPP/MEI.

**4.4.** Não será aplicável, em razão do valor estimado acima de R\$ 1 milhão e do objeto único do presente certame, o benefício do critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**4.5.** Caso o objeto licitado envolva prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, a ME/EPP/MEI vencedora deverá obrigatoriamente se excluir do regime do Simples Nacional a partir do mês subsequente à assinatura do contrato, conforme art. 17, inciso XII, da LC nº 123/2006 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4023/2020 - Segunda Câmara).

**4.6.** As ME, EPP ou MEI que participarem deste certame deverão atender integralmente às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e regularidade fiscal.

**4.7.** Não será concedido prazo adicional para regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, considerando o valor global e a complexidade do objeto licitado.

**4.8.** Os licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante dos anexos deste edital, sujeitando-se às penalidades legais caso apresentem declaração falsa ou inexata.

**4.9.** Em nenhuma hipótese será permitida restrição à participação de ME/EPP/MEI fundamentada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



exclusivamente no valor da licitação, preservando-se a ampla concorrência e isonomia.

**4.10. para participação no certame, a empresa licitante deverá assinar o Anexo V, do Edital. A ausência da assinatura deste documento acarretará na desclassificação da proposta.**

**4.11. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**

**4.11.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

**4.11.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**4.11.3.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**4.11.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.11.5.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

**4.11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.11.8.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.11.9.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.11.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.11.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.11.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.11.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.12.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.12.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.12.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.12.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.12.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.12.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

**4.12.2.** **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.12.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.12.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.12.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.12.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.14.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.
- 6.7.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.12.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



**7.12.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.21.1.** Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

**7.21.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.21.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.5.** Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



licitantes.

**7.23.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

**8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

**8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.10. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.10.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**8.10.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

**8.10.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.10.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

**8.10.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.9.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional** onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### **9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.11.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.11.8.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

**9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**9.12.3.** Além disso, a empresa deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a disponibilizar profissionais médicos treinados para atuar nos plantões de 24 horas, garantindo que os profissionais alocados possuam registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que a relação nominal será apresentada antes do início da execução contratada.

**9.12.4.** A empresa também deverá declarar que cumprirá integralmente as diretrizes do Ministério da Saúde, as normas sanitárias da ANVISA e o Código de Ética Médica, além de garantir a capacidade operacional e técnica para manter a regularidade dos plantões 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**9.12.5. O modelo da declaração de qualificação técnica encontra-se no Anexo V deste edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

**11.1.2.** As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

**11.1.3.** A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

**11.1.3.1.1º Fase** – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

**11.1.3.2.2º Fase** – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.4.** Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.2.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

**16.2.** As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Decreto Municipal.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

22.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## 23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**23.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**23.2.2.** Quando houver vício insanável;

**23.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**23.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**23.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**23.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**23.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**23.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**24.1** - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**24.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**24.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução contrato;

**24.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**24.1.4** - manter, por todo o período do Contrato, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**24.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

## **25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS**

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**
- ii. **ANEXO II- Termo de Referência**
- iii. **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**
- iv. **ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.**
- v. **ANEXO V –Declaração de Qualificação Técnica**

Barra Longa, 14 de março de 2025.

**Vitoria Aparecida Martins Silva**  
**Agente de Contratação do Município de Barra Longa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

## **ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**



### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA**

O Município de Barra Longa enfrenta dificuldades operacionais significativas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), decorrentes da insuficiência de profissionais médicos para garantir a prestação contínua dos serviços em regime de plantão 24 horas. Essa situação prejudica diretamente o atendimento emergencial e coloca em risco a saúde da população, exigindo uma solução rápida e eficaz.

Atualmente, o município não possui quantidade suficiente de médicos efetivos para assegurar o funcionamento regular e contínuo da unidade, resultando em atrasos e redução na qualidade dos atendimentos prestados aos cidadãos.

### **2. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS AVALIADAS**

Para resolver o problema apresentado, as seguintes soluções foram consideradas:

Alternativa 1: Realização de concurso público para contratação de médicos;

Alternativa 2: Processo seletivo simplificado para contratação temporária;

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão 24 horas.

### **3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

Alternativa 1 – Concurso Público: Vantagens: estabilidade e vínculo efetivo dos médicos; Desvantagens: custos elevados, tempo longo para realização, rigidez na gestão e impacto significativo na folha salarial.

Alternativa 2 – Processo Seletivo Simplificado: Vantagens: contratação relativamente rápida; Desvantagens: caráter temporário, instabilidade funcional e alta rotatividade dos profissionais contratados.

Alternativa 3 – Contratação de Empresa Especializada: Vantagens: contratação ágil, flexibilidade na gestão de escalas, redução de custos diretos e indiretos, garantia imediata de reposição de médicos; Desvantagens: necessidade de fiscalização rigorosa.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Após análise detalhada, a contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais vantajosa devido à rapidez de implantação, menor impacto financeiro, maior eficiência operacional e administrativa, e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



transferência do risco operacional à contratada.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução envolve a contratação de empresa especializada para disponibilizar médicos em regime presencial, através de plantões contínuos de 24 horas, durante todos os dias do ano, com prestação imediata dos serviços de atendimento inicial, estabilização clínica e encaminhamento conforme protocolos do Ministério da Saúde.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Registro ativo dos médicos no CRM-MG;
- Experiência comprovada de pelo atendimento em urgência e emergência;
- Garantia de atendimento contínuo e humanizado;
- Plano de contingência e substituição imediata;
- Comunicação prévia de no mínimo 24 horas em casos previstos de ausências;
- Proibição de subcontratação;
- Relatórios detalhados mensais dos serviços realizados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados continuamente, com escalas aprovadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo cobertura total, imediata e sem interrupções.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado por servidor público designado, responsável por:

- Avaliar continuamente a qualidade do serviço;
- Validar relatórios mensais;
- Registrar e reportar irregularidades imediatamente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Pagamento mensal mediante apresentação de nota fiscal detalhada, relatório de atividades, com aprovação prévia pelo fiscal do contrato, efetuado em até 30 dias após atestação dos serviços prestados.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Seleção realizada via Pregão Eletrônico com critério de menor preço global e avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Valor apurado por meio de pesquisa de mercado, com apresentação detalhada em documento específico e classificado nos autos do processo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos financeiros previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa, conforme dotação específica aprovada.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente sustentável e operacionalmente adequada, garantindo a melhoria imediata dos serviços de saúde pública e atendendo plenamente as necessidades emergenciais da população.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não será realizado parcelamento devido à natureza contínua e emergencial do serviço, sendo fundamental a integralidade dos plantões médicos.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Análise jurídica;
- Confirmação da disponibilidade orçamentária;
- Aprovação formal pela autoridade competente;
- Realização do processo licitatório.

Barra Longa, 14 de março de 2025

---

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 24 horas, visando atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Barra Longa/MG, abrangendo 365 plantões anuais, por período determinado de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação automática.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado previamente, que concluiu pela necessidade urgente de atendimento médico contínuo na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. Esta medida visa atender integralmente as necessidades assistenciais emergenciais da população, garantindo o cumprimento das políticas públicas de saúde vigentes e o atendimento contínuo e eficiente das demandas emergenciais e urgentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende o fornecimento contínuo de profissionais médicos capacitados em regime de plantão presencial de 24 horas, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana. Os serviços compreendem atendimento inicial, estabilização clínica e encaminhamento de pacientes, conforme protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, com registro de todos os atendimentos para monitoramento e acompanhamento contínuo pela gestão municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Disponibilidade contínua e integral dos médicos;
- Proibição expressa da subcontratação dos serviços;
- Experiência comprovada em serviços médicos de urgência e emergência;
- Registro ativo e regular dos profissionais médicos no CRM;
- Atendimento integral aos protocolos clínicos oficiais do Ministério da Saúde;
- Respeito ao código de ética médica e princípios do SUS;
- Atendimento humanizado, com respeito e ética médica;
- Comunicação formal antecipada de 24 horas em caso de ausência prevista dos profissionais;
- Disponibilização imediata de substituição em casos emergenciais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- Compromisso formal da empresa contratada com a segurança e a confidencialidade das informações médicas e pessoais dos pacientes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua, por meio de escalas mensais estabelecidas previamente pela empresa contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá assegurar cobertura integral e imediata, oferecendo plantões médicos completos em regime presencial de 24 horas diárias.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por servidor público designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por:

- Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Atestar mensalmente a execução satisfatória dos serviços;
- Registrar formalmente qualquer irregularidade identificada;
- Validar relatórios técnicos periódicos fornecidos pela contratada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamento mensal mediante apresentação de nota fiscal detalhada e relatório mensal dos serviços prestados;
- Validação prévia pelo fiscal do contrato;
- Pagamento em até 30 dias após aprovação e atestação dos serviços.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, considerando:

- Menor preço mensal ofertado;
- Comprovação da capacidade técnica;
- Experiência em serviços similares.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa financeira detalhada é a que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



|    |                                                                                      |                     |     |              |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|--------------|------------------|
| 01 | Plantão 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Barra Longa. | Plantões (24 horas) | 365 | R\$ 3.216,66 | R\$ 1.174.082,12 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|--------------|------------------|

**VALOR TOTAL**

R\$  
1.174.082,12

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa, conforme dotação específica devidamente aprovada no exercício financeiro atual.

3.3.90.39.00.2.19.02.10.301.0005.2.0029.1.500.000

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência declara tecnicamente viável, econômica e operacionalmente adequada a contratação descrita, com capacidade comprovada de atender integralmente as necessidades de saúde pública municipal, cumprindo todos os parâmetros técnicos, legais e financeiros exigidos.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Análise jurídica prévia da contratação;
- Verificação orçamentária da dotação financeira;
- Aprovação formal deste Termo de Referência pela Autoridade competente;
- Realização do processo licitatório.

## 12- MATRIZ DE RISCO

**12.1. A matriz de risco que identifica os principais riscos associados e as medidas de mitigação correspondentes.**

### 12.1.1. Matriz de Risco Planejamento da Contratação

|                                                |       |                             |           |          |
|------------------------------------------------|-------|-----------------------------|-----------|----------|
| FASE DA ANÁLISE:                               | X     | Planejamento da Contratação |           |          |
|                                                |       | Execução                    |           |          |
| RISCO 01 – AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA |       |                             |           |          |
| Probabilidade de ocorrer                       | ( X ) | Baixa                       | ( ) Média | ( ) Alta |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Impacto se ocorrer                                                                                                       | ( ) Baixa                                                                                                                                                        | ( X ) Médio | ( ) Alta   |
| Dano caso ocorra: Atrasos na elaboração do processo licitatório e consequente atraso na prestação de serviços.           |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Ação preventiva                                                                                                          | Planejar as contratações do setor; Verificar se a contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual/Plano anual de Contratações;                            |             |            |
| Ação de contingência                                                                                                     | Incluir no planejamento anula e plano anual de contratações.                                                                                                     |             |            |
| Unidade Responsável                                                                                                      | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                            |             |            |
| <b>RISCO 02 – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA COM AUSENCIA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>                                            |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Probabilidade de ocorrer                                                                                                 | (X ) Baixa                                                                                                                                                       | ( ) Média   | ( ) Alta   |
| Impacto se ocorrer                                                                                                       | ( ) Baixa                                                                                                                                                        | ( X ) Médio | ( ) Alta   |
| Dano caso ocorra: Paralisação do andamento do processo, consequentemente atraso para contratação desejada.               |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Ação preventiva                                                                                                          | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando os serviços ora desejados, locais de execução, quantidade e prazo de início.                  |             |            |
| Ação de contingência                                                                                                     | Identificado erro ou insuficiência de informações, devolver para setor demandante para complementação.                                                           |             |            |
| Unidade Responsável                                                                                                      | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                            |             |            |
| <b>RISCO 03 – ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM AUSENCIA DE INFORMAÇÕES</b>                                    |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Probabilidade de ocorrer                                                                                                 | ( ) Baixa                                                                                                                                                        | ( X ) Média | ( ) Alta   |
| Impacto se ocorrer                                                                                                       | ( ) Baixa                                                                                                                                                        | ( ) Médio   | ( X ) Alta |
| Dano caso ocorra: Impugnação de Edital de Licitação; Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente. |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Ação preventiva                                                                                                          | Verificar se o objeto e os itens foram especificados adequadamente. Verificar se se a descrição dos serviços a serem licitados atenderão a necessidade do setor. |             |            |
| Ação de contingência                                                                                                     | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.                                                                                                    |             |            |
| Unidade Responsável                                                                                                      | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                            |             |            |
| <b>RISCO 04 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE</b>                                                    |                                                                                                                                                                  |             |            |
| Probabilidade de ocorrer                                                                                                 | (X) Baixa                                                                                                                                                        | ( ) Média   | ( ) Alta   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Impacto se ocorrer                                                                                             | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                        | (X) Médio | ( ) Alta |
| Dano caso ocorra: Descumprimento das cláusulas contratuais; Interrupção ou insatisfação da população atendida. |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |          |
| Ação Preventiva                                                                                                | Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou a entrega do produto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. |           |          |
| Ação de Contingência                                                                                           | 1 - Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.<br>2 - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.<br>3 - Aplicação de penalidades                                            |           |          |
| Responsável                                                                                                    | Gestor de Contrato: Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                |           |          |
| RESPONSÁVEL: Priscila Maria dos Santos Paixão                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |          |

### 13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que esteja devidamente atestada.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 - São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições avençadas neste termo, e pormenorizadas em Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada dentro do prazo de 03 (três) dias, por escrito via e-mail sobre defeitos, imperfeições, mau funcionamento, falhas ou irregularidades;

verificadas nos estabelecimentos credenciados, para que seja reparado ou corrigido a falha na prestação do serviço;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



VI - O Município de Barra longa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14.2 - São obrigações da Contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); IV - Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

V - Fornecer e/ou repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota desta;

VI - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação;

VII - Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;

VIII - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

IX - Fornecer número de telefone, contato de WhatsApp e e-mail do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

X - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

XI - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

XII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



XIII - Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

### 15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência atende integralmente as exigências legais e regulamentares, visando garantir eficiência, economicidade, segurança jurídica e qualidade no atendimento à população.

Barra Longa/MG, 14 de março de 2025.

---

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31//2025**

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| NOME DE FANTASIA:                              |           |
| RAZÃO SOCIAL:                                  |           |
| CNPJ:                                          |           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:                            |           |
| OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( ) |           |
| ENDEREÇO:                                      |           |
| BAIRRO:                                        |           |
| CEP:                                           |           |
| CIDADE:                                        |           |
| ESTADO:                                        |           |
| E-MAIL:                                        |           |
| TELEFONE:                                      | FAX:      |
| CONTATO DA LICITANTE:                          | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE:                            |           |
| Nº DA AGÊNCIA:                                 |           |
| CONTA BANCARIA DA LICITANTE:                   |           |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                            | UNIDADE             | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | Plantão 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Barra Longa. | Plantões (24 horas) | 365    | R\$            | R\$         |

|                    |     |
|--------------------|-----|
| <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ |
|--------------------|-----|

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, 02 de março de 2025.

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO 24 HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|---------------|-------------------------|------------|-------|
| 1    |                             |               |                         |            |       |

**1.4.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**1.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.6.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.6.2. O Edital de Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Declaração de Qualificação Técnica

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, estabelecida em **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[Nome do Representante]**, CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, que:

**1** Possui experiência na prestação de serviços médicos emergenciais e de pronto atendimento, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital, apresentando para tanto atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando experiência na execução desse tipo de serviço.

**2** Todos os profissionais médicos alocados para a execução dos serviços possuirão registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e atenderão integralmente às exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a relação nominal apresentada antes do início da execução contratual.

**3** Compromete-se a disponibilizar profissionais médicos qualificados para atuar nos plantões de 24 horas, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

**4** Atenderá integralmente às normas sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo as diretrizes do Ministério da Saúde, normas da ANVISA e o Código de Ética Médica, garantindo a prestação de um serviço de saúde seguro e adequado.

**5** Possui capacidade operacional e recursos técnicos suficientes para garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços médicos de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme exigido no edital, mantendo equipe técnica qualificada e estrutura adequada para o cumprimento do contrato.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações declaradas poderá ensejar sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo a aplicação de penalidades e a rescisão contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

**[Local], [Data]**

**[Nome do Representante Legal]**

CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**

CNPJ: **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**

Cargo: **[Cargo do Representante]**

